



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

DECRETO CREFITO-16 Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO16, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por simetria ao Regimento Interno do COFFITO aprovado pela resolução Nº 413/2012;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 447/2014, que promoveu o desmembramento da Região Territorial do Crefito-12;

CONSIDERANDO a falta de demanda específica para o exercício da atividade de motorista e o tempo ocioso do servidor nomeado para tal cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitar a mão de obra existente neste regional, a fim de garantir a eficiência e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o enorme volume de trabalho existente, atualmente, na esfera administrativa deste regional, notadamente nos departamentos da secretaria, do atendimento ao público e do setor de compras;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.151, de 23 de agosto de 1999, que disciplina a prática dos atos de extinção e de declaração de desnecessidade de cargos públicos, bem assim a dos atos de colocação em disponibilidade remunerada e de aproveitamento de servidores públicos em decorrência da extinção ou da reorganização de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a previsão estabelecida no artigo 84, inc. VI, “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, após a decisão tomada em reunião de diretoria realizada no dia 06 de julho de 2023, resolve DECRETAR o seguinte:

Art. 1º Fica extinto, nos termos do art. 84, inc. VI, “b”, da Constituição Federal,

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center – 1º Andar (Salas: 109-112) – Renascença II,
CEP: 65.075-040 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

o cargo de motorista deste regional, ante a falta de necessidade para o exercício da função.

Art. 2º Os servidores efetivos nomeados para o cargo de motorista serão remanejados, a bem do serviço público, para o exercício de atividades relacionadas aos departamentos da secretaria, do atendimento ao público e do setor de compras, com designação específica a ser determinada pelo presidente deste regional, conforme determina o art. 9º, Decreto nº 3.151, de 23 de agosto de 1999.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o fato de o cargo de motorista ser extinto por este ato, não impede que os servidores remanejados tenham que desempenhar a função de motorista quando houver necessidade, sempre que solicitado pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 19 de julho de 2023.


DR. FERNANDO MAURO MUNIZ FERREIRA
Presidente CREFITO16

